



JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL
Copa Centenário de Futebol Amador

PROC. Nº: 052/2025

CLASSE PROC.: AÇÃO DISCIPLINAR

EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2025 - CATEGORIA MASC. ADULTA - B

DATA INFRAÇÃO: 14/09/2025

PARTIDA: BEIJA-FLOR F. C. DE BH X ÁGUIA DE AÇO F. C.

AUTOR(ES): PROCURADORIA DO TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL

DENUNCIADO(A): GUILHERME MONTEIRO DO AMARAL

FUNÇÃO: ATLETA

EQUIPE: BEIJA-FLOR F. C. DE BH

DENUNCIADO(A): LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR

FUNÇÃO: ATLETA

EQUIPE: ÁGUIA DE AÇO F. C.

DENUNCIADO(A): WESLEY DE SOUZA FIGUEIREDO

FUNÇÃO: ATLETA

EQUIPE: ÁGUIA DE AÇO F. C.

RELATOR(A): EDUARDO DE ÁVILA



JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL
Copa Centenário de Futebol Amador

PROC. N°: 052/2025

CLASSE PROC.: AÇÃO DISCIPLINAR

EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2025 - CATEGORIA MASC. ADULTA - B

DATA INFRAÇÃO: 14/09/2025

PARTIDA: BEIJA-FLORES F. C. DE BH X ÁGUA DE AÇO F. C.

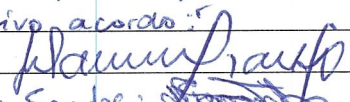
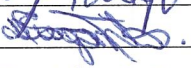
DECISÃO

Apreendido o processo.

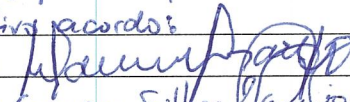
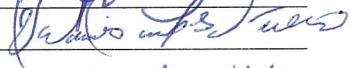
O denunciado Guilherme Monteiro do Amaral, da equipe Beija-Flor F.C. de BH, denunciado no artigo 250 do CBJF, foi representado pelo Sr. Diego Santos Costa.

Os denunciados Luciano Gonçalves dos Santos Júnior e Wesley de Souza Figueiredo, ambos da equipe Água de Aço F.C., foram representados pelo Sr. Valdemiro Campos Filho. O primeiro foi denunciado no artigo 254 do CBJF e o segundo, no artigo 258 do mesmo código.

Houve proposta de acordo entre a Procuradoria e o denunciado Guilherme Monteiro do Amaral, que foi homologada pela Presidência do Tribunal nos seguintes termos: Suspensão de 1 (uma) partida, convertida em advertência. As partes abaixo assinam o respectivo acordo:

Procurador Dr. Kilder Eustáquio de Araújo: 
Representante do denunciado, Sr. Diego Costa Santos: 

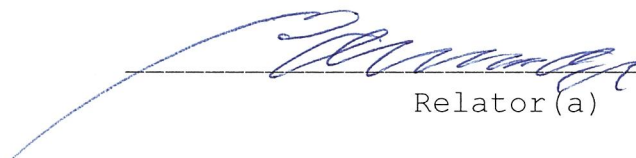
Também houve proposta de acordo entre a Procuradoria e o denunciado Wesley de Souza Figueiredo, que foi homologada pela Presidência do Tribunal nos seguintes termos: Suspensão de 1 (uma) partida, convertida em advertência. As partes abaixo assinam o respectivo acordo:

Procurador Dr. Kilder Eustáquio de Araújo: 
Representante do denunciado, Sr. Valdemiro Campos Filho: 

Após o acordo, o processo volta à mesa para julgamento do atleta Luciano Gonçalves dos Santos Júnior, da equipe Água de Aço F.C., o qual foi condenado nas ras do artigo 254 do CBJF à pena de suspensão de 4 (quatro) partidas, reduzida para 2 (duas) partidas por força do artigo 182 do mesmo código.

{ (}

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2025.


Relator(a)